



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2024.

Of. nº. 012/2024-DMOP

Exmo. Sr.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 017/2024**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **017**, de 03 de abril de 2024, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Complementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, sendo:

Recurso Federal a ser repassado ao SAMU;

Recurso Estadual a ser devolvido à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Atenciosamente,



JOSE DA SILVA COELHO NETO

***.870.029-**

04/04/2024 11:29:46

Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 60.320,25 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.779,05 (cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I e II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 60.320,25 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.779,05 (cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0302.0428.2073	Atividade: Consorcio Intermunicipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 60.320,25
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0302.0428.2073	Atividade: Consorcio Intermunicipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 87.612,85
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	10670 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	R\$ 15.166,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 163.099,30		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2070 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saude		
Produto:	Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10670 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		
Ação:	2073 - Consorcio Intermunicipal de Saude		
Produto:	Ações de Saúde Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2024	1	R\$ 15.166,20
2024	1	R\$ 147.933,10

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 3 de abril de 2024.



JOSE DA SILVA COELHO NETO
***.870.029-**
04/04/2024 11:29:20
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 11:29-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p660e94914299>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***.870.029-**) EM 04/04/2024 11:29





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 17/2024

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 009/2024-SMS, considerando a Complementação **FEDERAL** ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de enfermagem, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 147.933,10 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), sendo este valor corresponde à Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Esclarecemos que apenas os profissionais da enfermagem do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência foram contemplados com a complementação da União, porque apenas eles possuem salários inferiores ao Piso Nacional da categoria.

Considerando que atualmente o SAMU está sendo gerenciado pelo CISNORPI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, repassaremos o valor de R\$ 147.933,10 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos) para que o Consórcio efetue o pagamento da complementação aos profissionais de enfermagem que foram contemplados e que pertencem ao seu Quadro de Pessoal.

Em tempo, a Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 044/2024-SMS, considerando a Complementação **ESTADUAL** ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de enfermagem, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.166,20 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), que deverão ser devolvidos ao Órgão Repassador, em decorrência de repasses indevidos ao nosso Município.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.



**JOSE DA SILVA COELHO
NETO**

***.870.029-**

04/04/2024 11:28:05

Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 17/2024 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 60.320,25 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.779,05 (cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.152, de 14 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº. 2.151, de 14 de dezembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 163.099,30 (cento e sessenta e três mil noventa e nove reais e trinta centavos).*

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2024.



JOSE DA SILVA COELHO

NETO

***.870.029-**

04/04/2024 11:27:42

Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 11:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p60de8e6ed85>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***.870.029-**) EM 04/04/2024 11:27





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 17, de 03 de abril de 2024
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 17/2024, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 60.320,25 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.779,05 (cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)”*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:

nº. 428

Ação da LDO a ser alterada:

nº. 2.070; 2.073

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1; 2
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301; 302
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.070; 2.073
NATUREZA DA DESPESA	3.3.71.70.00.00
FONTE DE RECURSO	1064; 10670;

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2024	2025	2026
VALOR	163.099,30	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R\$ 60.320,25 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023; e excesso de arrecadação das Receitas: 17.13.50.51- Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS – principal, Fonte de Recursos 1064, no valor de R\$ 87.612,85 (oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) e 17.23.50.01.06 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, Fonte de Recursos 10670, no valor de R\$ 15.166,20 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos dos incisos I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 11/2024

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 017, de 03 de abril de 2024 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, com base em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 no valor de R\$ 60.320,25 (Sessenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de 102.779,05 (Cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022 - 2025 e na LDO 2024;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.151, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2024, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 09 de abril de 2024.



**FERNANDO JOSE GOBETTI
MACHADO**
Contador
CRC/SP-275879/O-1 T-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
ÁREA CONTÁBIL

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fernando José Gobetti Machado
Contabilista
CRC 275879/O PR



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1223/2024 Cód. Verificador: 87359DV6

Requerente: 856223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.000.027/0030-19
Endereço: RUA TIRADENTES CEP:86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado:PR
Bairro: VILA CLARO
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: secretariadesaude@santoantonioplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 15/01/2024 17:34
Previsão: 14/02/2024

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		OF.009.2024. Abertura de credito. Superavit Financeiro. Piso da Enfermagem. Prefeito1.pdf
		Comprovante de Abertura do Processo - 378254.pdf
		Relatório - Guia Movimentação - WPT741101-1391-MCYUAPBOHZVOL-2
		Relatório - Guia Movimentação - WPT741101-1391-JTOOGNRJAASJY-4
		Oficio cancelado
		Relatório - Guia Movimentação - WPT741101-1391-WKVUEBYKPDAQR-2
		Relatório - Guia Movimentação - WPT741101-1391-WGOMYPQHSVJKI-3
Documentos Obrigatórios		
Descrição	Entregue	Anexo
ANEXOS - PROJETO DE LEI	Sim	Oficio cancelado
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1
Observação		
Eu, Gislaine Galvão Inacio dos Santos, Secretário de Saúde, venho por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional, conforme oficio nº 009/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
ADMINISTRAÇÃO
Requerente

GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Funcionário(a)

Recebido

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 009/2024-SMS

Santo Antônio da Platina, 08 de Janeiro de 2024

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial

Solicito abertura de crédito adicional no orçamento vigente conforme especificação abaixo:

Ação de Governo: **2073 – Consórcio Intermunicipal de Saúde;**

Natureza de Despesa: **3.33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público;**

Fonte de Recursos: **1064**

Valor: R\$60.320,25 (sessenta mil trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), através de Superávit Financeiro da fonte supramencionada.

Valor: R\$87.612,85 (oitenta e sete mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), através de Excesso de Arrecadação da Receita 4.17.13.50.51 (código reduzido 35) – Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – gestão do SUS – Principal.

Justifica-se a solicitação de abertura de crédito adicional, pois o município de Santo Antônio da Platina recebeu repasse financeiro de complementação salarial dos profissionais de saúde do SCNES 7077815 – SAMU, instituição pública gerenciada pelo CISNORPI (Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro). Complementação salarial embasada pela Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que realizem atividades em instituições de saúde públicas e privadas. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um valor mínimo único em todo o país. Para isso, elas precisam estar inscritas em pelo menos um dos códigos ao lado da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho. Serão beneficiados diretamente pelo auxílio financeiro complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria. Esses repasses foram realizados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, por meio de transferências “fundo a fundo” aos fundos de saúde dos entes federativos. O FNS abriu uma conta específica, em instituição financeira federal oficial (Banco do Brasil), para que os municípios recebam os repasses de parcelas para pagamento do piso. Após a transferência federal, os pagamentos aos profissionais elegíveis serão realizados pelo gestor local do SUS, junto com a remuneração que já lhes é devida. O gestor de saúde tem acesso à memória de cálculo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assistência financeira complementar de cada profissional e SCNES que foram contemplados através do sistema InvestSUS.

Sendo assim o município deve repassar o recurso recebido ao CISNORPI para que o mesmo efetive o pagamento do complemento aos profissionais de saúde.

Detalhadamente segue abaixo planilha dos valores recebidos no ano de 2023. A União realizou repasse de 09 parcelas (maio a dezembro + 13º). Valor mensal de R\$ 6.702,25 (seis mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

VALORES REPASSADOS: RETROATIVO	
REF MAIO A DEZEMBRO + 13º	R\$ 60.320,25

Para o exercício de 2024 o valor de repasses financeiros se dará conforme tabela abaixo, porém poderão existir alterações de valores visto que há em andamento uma Decisão do TCE de 18 de dezembro de 2023, em análise junto ao Ministério da Saúde (<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/reformulacao-do-conceito-de-piso-salarial-impactara-nos-valores-repassados>).

VALOR MENSAL RECEBIDO JANEIRO/2024	R\$ 6.739,45
JANEIRO A DEZEMBRO + 13ª parcela	R\$ 87.612,85

Respeitosamente,

GISLAINE GALVAO
INACIO DOS
SANTOS:04933751
986

Assinado de forma digital
por GISLAINE GALVAO
INACIO DOS
SANTOS:04933751986
Dados: 2024.02.07
09:28:48 -03'00'

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 045/2019

Ao Senhor

JOSE DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 044/2024-SMS

Santo Antônio da Platina, 03 de ABRIL de 2024

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional. Piso de Enfermagem . Repasse Estadual

Solicita-se abertura de crédito adicional no orçamento vigente conforme especificação abaixo:

Ação de Governo: **2070 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;**

Natureza de Despesa: **3.33.90.93 – Indenizações e restituições;**

Referência: **1924**

Fonte de Recursos: **1067-0**

Valor: **R\$ 15.166,20 (quinze mil cento e sessenta reais e vinte centavos), através de Excesso de Arrecadação da Receita 17.23.50.01.06 (código reduzido 14092) – Transferências de recursos do bloco do sistema de saúde** referente à Assistência Financeira do Estado destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, do SCNES 2783606 – Laboratório Municipal, conforme planilha extraída do sistema da União – INVESTSUS.

Justifica-se a solicitação de abertura de crédito na natureza de despesa citada, pois o município de Santo Antônio da Platina recebeu repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde de complementação salarial de profissionais de enfermagem do SCNES 2783606 – Laboratório Municipal, no CBO 322205 (Técnico de Enfermagem) nos CPF relacionados na imagem abaixo:

Nome Empregador	CNES	CPF	Nome	CBO	Remuneração Mensal	Complemento Mensal
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2783606	004.264.019-99	CIBELE ZORAIDE MOZZONI LOURENCO	Auxiliar de enfermagem	R\$ 2.948,05	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2783606	020.001.899-03	MARIA EUNICE FELISBINO	Técnico de enfermagem	R\$ 2.974,53	R\$ 347,86
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2783606	020.001.899-03	MARIA EUNICE FELISBINO	Auxiliar de enfermagem	R\$ 2.974,53	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	2783606	004.264.019-99	CIBELE ZORAIDE MOZZONI LOURENCO	Técnico de enfermagem	R\$ 2.948,05	R\$ 374,34

Considerando que a Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que realizem atividades em instituições de saúde públicas e privadas. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um valor mínimo único em todo o país. Para isso, elas precisam *estar inscritas* em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

InvestSUS. Sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde aos gestores de saúde, com acesso restrito. Identificada a inconsistência do recurso repassado, esta secretaria abriu diligência junto ao sistema para exclusão dos CPF relacionado ao CBO 322205 (técnico de enfermagem).

Detalhadamente segue abaixo planilha dos valores recebidos. O Estado realizou repasse de 08 parcelas (maio a dezembro) tendo como o valor mensal de R\$ 722,20 (setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VA LORES REPASSADOS: RETROATIVO	
Ref Maio a Dezembro	R\$5.777,60

Para o exercício de 2024 o valor de repasses financeiros se dará conforme tabela abaixo, porém poderão existir alterações de valores visto que há em andamento uma Decisão do TCE de 18 de dezembro de 2023, em análise junto ao Ministério da Saúde (<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/reformulacao-do-conceito-de-piso-salarial-impactara-nos-valores-repassados>) e/ou até a competência que o município continuar recebendo o recurso indevidamente.

VA LORES REPASSADOS: RETROATIVO	
Ref Janeiro a Dezembro + 13ª parcela	R\$9.388,60

Respeitosamente,

GISLAINE GALVAO
INACIO DOS
SANTOS:0493375
1986

Assinado de forma digital por GISLAINE GALVAO
INACIO DOS SANTOS:04933751986
Dados: 2024.04.03 07:46:52 -03'00'

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Ao Senhor
JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2023 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BR		

AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	136.553,08
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	55.368,63
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	36.470,46
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.061,95
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	14.779,09
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	36.590,48
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	121.996,99
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	81.422,54
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	109.126,07
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.005,23
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	109.580,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	95.228,78
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	100.025,51
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	43.002,67
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.919,28
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	107.411,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	46.843,58
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	526.840,32
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	201.041,12
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	75.894,13
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	42.337,26
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	114.643,12
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	15.599,34
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	119.125,61
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	69.523,98
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	57.065,97
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	36.421,39
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	71.492,76
AL	270340	JACARE DOS		

AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.626,85
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	158.479,98
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	109.658,75
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	65.788,34
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	26.882,69
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	17.247,76
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	56.072,49
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	66.010,06
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	56.211,07
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	580.383,36
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	168.029,21
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	55.522,19
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	36.834,47
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	86.237,33
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	49.458,10
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	426.259,23
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	65.999,94
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	121.057,50
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	7.018,81
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	41.661,39
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	57.835,06
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	82.707,96
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	MUNICIPAL	49.489,35
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	65.384,21
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	18.915,30
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	140.307,61
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20.178,20
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	79.181,86
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	599.143,54
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	36.915,93
AL	270820			

AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	139.113,77
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	131.871,53
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	100.285,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	84.489,40
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	123.962,53
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	138.426,45
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	122.733,65
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	73.338,24
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	117.375,79
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	143.988,86
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	119.652,98
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	594.817,36
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	118.523,76
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	160.242,64
AM	130150	ENVIRA	MUNICIPAL	75.505,03
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	195.250,21
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	111.976,59
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	174.728,95
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	118.443,27
AM	130185	IRANDUBA	MUNICIPAL	294.205,75
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	451.705,57
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	40.166,41
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	48.290,95
AM	130210	JAPURA	MUNICIPAL	87.715,00
AM	130220	JURUA	MUNICIPAL	65.189,83
AM	130230	JUTAI	MUNICIPAL	111.341,11
AM	130240	LABREA	MUNICIPAL	167.315,66
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	635.740,45
AM	130255	MANAQUIRI	MUNICIPAL	101.545,00
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	3.631,37
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	382.750,31
AM	130280	MARAA	MUNICIPAL	98.118,18
AM				

AM	130430	URUCARA	MUNICIPAL	50.767,72
AM	130440	URUCURITUBA	MUNICIPAL	144.269,81
AP	160030	AMAPÁ	ESTADUAL	683.191,68
AP	160010	AMAPA	MUNICIPAL	61.729,56
AP	160020	CALCOENE	MUNICIPAL	35.806,56
AP	160021	CUTIAS	MUNICIPAL	67.892,00
AP	160025	ITAUBAL	MUNICIPAL	77.810,99
AP	160027	LARANJAL DO JARI	MUNICIPAL	127.942,95
AP	160030	MACAPA	MUNICIPAL	1.980.692,43
AP	160040	MAZAGAO	MUNICIPAL	132.587,83
AP	160050	OIAPOQUE	MUNICIPAL	78.460,27
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	16.636,50
AP	160053	PORTO GRANDE	MUNICIPAL	126.065,03
AP	160055	PRACUUBA	MUNICIPAL	25.912,07
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	505.017,09
AP	160005	SERRA DO NAVIO	MUNICIPAL	34.250,75
AP	160070	TARTARUGALZINHO	MUNICIPAL	105.719,00
AP	160080	VITORIA DO JARI	MUNICIPAL	61.567,38
BA	292740	BAHIA	ESTADUAL	27.499.354,91
BA	290010	ABAIRA	MUNICIPAL	58.815,51
BA	290020	ABARE	MUNICIPAL	118.433,73
BA	290030	ACAJUTIBA	MUNICIPAL	119.152,25
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	94.284,74
BA	290040	AGUA FRIA	MUNICIPAL	70.313,27
BA	290060	AIQUARA	MUNICIPAL	43.094,80
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	207.028,32
BA	290080	ALCOBACA	MUNICIPAL	146.595,22
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	46.240,31
BA	290100	AMARGOSA	MUNICIPAL	187.377,00
BA	290110	AMELIA RODRIGUES	MUNICIPAL	92.982,87
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	126.593,36
BA	290120	ANAGE	MUNICIPAL	138.225,

BA	290300	BARRA DO MENDES	MUNICIPAL	129.281,77
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	43.426,22
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	281.691,28
BA	290323	BARRO ALTO	MUNICIPAL	26.078,20
BA	290330	BARRO PRETO	MUNICIPAL	67.678,22
BA	290327	BARROCAS	MUNICIPAL	23.465,74
BA	290340	BELMONTE	MUNICIPAL	80.130,37
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	124.514,31
BA	290360	BIRITINGA	MUNICIPAL	99.970,56
BA	290370	BOA NOVA	MUNICIPAL	76.748,57
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	MUNICIPAL	92.573,91
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	MUNICIPAL	630.592,32
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPAL	67.506,40
BA	290400	BONINAL	MUNICIPAL	65.532,60
BA	290405	BONITO	MUNICIPAL	145.955,86
BA	290410	BOQUIRA	MUNICIPAL	168.481,96
BA	290420	BOTUPORA	MUNICIPAL	99.766,66
BA	290430	BREJOES	MUNICIPAL	96.534,61
BA	290440	BREJOLANDIA	MUNICIPAL	65.277,83
BA	290450	BROTAS DE MACAUBAS	MUNICIPAL	67.537,28
BA	290460	BRUMADO	MUNICIPAL	364.748,71
BA	290470	BUERAREMA	MUNICIPAL	89.111,42
BA	290475	BURITIRAMA	MUNICIPAL	27.697,14
BA	290480	CAATIBA	MUNICIPAL	64.554,60
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	MUNICIPAL	92.912,84
BA	290490	CACHOEIRA	MUNICIPAL	135.614,85
BA	290500	CACULE	MUNICIPAL	120.398,26
BA	290510	CAEM	MUNICIPAL	61.047,28
BA	290515	CAETANOS	MUNICIPAL	48.377,41
BA	290520	CAETITE	MUNICIPAL	208.376,30
BA	290530	CAFARNAUM	MUNICIPAL	72.762,16
BA	290540	CAIRU		

